

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA – ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026

DISPENSA Nº 005/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação deicineiro de música para conduzir os projetos de musicalização para alunos da Rede Municipal de Educação, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório.

1.1 Especificação do objeto

Os projetos de musicalização irão abranger:

- Enriquecimento cultural, na abordagem sobre a história da música, diferentes gêneros musicais, e outros aspectos essenciais para a formação da cultura musical da criança.
- Experiências com sons, ritmos, música e movimentos
- Oferecimento de oficinas de instrumentos de sopro, instrumentos de corda, percussão, canto coral, fanfarra escolar.
- Ensaios e apresentações dos grupos musicais.

Objetivos

Os projetos de musicalização têm como objetivos o desenvolvimento integral da criança abrangendo habilidades cognitivas, a melhoria psicomotora, o desenvolvimento da criatividade e socialização, a promoção da concentração e memória, a melhoria do desempenho escolar, o fortalecimento da disciplina e do espírito de equipe.

Metodologia:

As aulas serão ministradas a alunos da Rede Municipal de Educação para turmas de 20 a 25 alunos, nos períodos matutino e vespertino, com a possibilidade de apresentações musicais no período noturno ou finais de semana. Na formação dos grupos específicos, como no caso do coral, fanfarra e outros, o número por turmas poderá ser maior, dependendo da atividade.

Competências do Instrutor:

Promover o aprendizado e participação em todas as etapas metodológicas durante a realização das oficinas.

Ter a capacidade de, através da musicalização, ser o agente transformador na vida das crianças.

Requisitos:

Comprovação de experiência de no mínimo 5 (cinco) anos em musicalização escolar, desenvolvendo atividades especificadas no item 1.1

Pelo menos formação em nível médio como técnico em alguma área musical

Flexibilidade em relação aos períodos de atuação – manhã, tarde e eventualmente à noite e finais de semana, nos casos de apresentações artísticas. Essa necessidade é necessária em função da diversidade de turnos de funcionamentos das turmas.

Resultados Esperados:

Estímulo da memória e do raciocínio lógico; expansão do vocabulário e correção da pronúncia; desenvolvimento da percepção musical; aprimoramento da coordenação motora fina; fortalecimento das relações interpessoais; formação de uma cultura musical; incentivo à imaginação e criatividade; facilidade na aprendizagem em outras áreas do conhecimento;

2. JUSTIFICATIVA

Nos itens anteriores já ficaram claro os benefícios da musicalização nas escolas. Considerando-se que, no caso, trata-se de projetos a serem ofertados na rede pública de educação, os efeitos esperados são ainda mais importantes. Infelizmente, a educação pública tem se caracterizada pelo baixo desempenho escolar, altas taxas de evasão, muitas vezes ligadas à desigualdade socioeconômica, violência, desestruturação familiar, falta de perspectivas de futuro. Tudo isso provoca a pouca motivação e desinteresse dos alunos pela escola.

Dentro deste contexto, o chamamento para uma atividade lúdica, vinculada à grade curricular convencional, vem possibilitar inicialmente o motivar e o despertar para uma atividade que traz uma série de benefícios, como as elencadas na descrição de resultados esperados. Tudo, dentro de um ambiente acolhedor, que permite a interação e a empatia entre os alunos do grupo.

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO BEM

Só serão aceitos os serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos serviços cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado.

Os serviços serão recebidos pela Diretoria Municipal de Educação

Os serviços deverão garantir o nível de qualidade e desempenho.

4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

A Diretoria de Educação será a responsável pela fiscalização do objeto em que compete a prestação de serviços, observando todos os aspectos contratados (cumprimento da carga horária, pontualidade na prestação de serviços, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento e serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata).

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

A contratação terá duração de 10 (dez) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que permaneçam favoráveis ao município as condições contratuais e o valor cobrado.

Dentro do prazo de vigência do Contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6. DO CONTRATO E PENALIDADES APLICÁVEIS

Por se tratar de contratação que prevê a prestação de serviços futuros se faz necessária a formalização do contrato, com a inclusão das penalidades a seguir sugeridas.

6.1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 6.1.1.** Apresentação de documentação falsa;
- 6.1.2.** Retardamento da execução do objeto;
- 6.1.3.** Falhar na execução do contrato;
- 6.1.4.** Fraudar na execução do contrato;
- 6.1.5.** Comportamento inidôneo;
- 6.1.6.** Declaração falsa;
- 6.1.7.** Fraude fiscal.

6.2. Para condutas descritas nos itens 6.1.1, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7 serão aplicadas multa de no máximo 20% do valor total estimado da licitação.

6.3. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:

6.3.1. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas, na seguinte conformidade:

- 6.3.1.1. Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;**

6.3.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 20 (vinte) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

6.3.1.3. Pela inexecução parcial do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a 20 (vinte) dias e inferior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA DE OURO FINO DE OURO FINO por até 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da obrigação;

6.3.1.4. Pela inexecução total do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa procederá à rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade prevista no item 6.1 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

6.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

6.5. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.

6.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

6.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

6.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à PREFEITURA DE OURO FINO DE OURO FINO, a CONTRATADA será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

O objeto constante deste edital deverá ser concretizado em 20 aulas semanais ministradas, de acordo com o cronograma estabelecido pela Diretoria Municipal de Educação.

Observados as condições previstas neste Termo de Referência, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades.

A Prefeitura de Ouro Fino - MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o processo e aplicar os dispostos da lei.

8. DOS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS PARA CONTRATAÇÃO:

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Cópia de documento pessoal com foto de um dos sócios.

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.
- b) Comprovação de formação técnica na área, na forma de diploma de nível técnico ou superior
- c) Comprovação de experiência na área de musicalização escolar de no mínimo 5 (cinco) anos

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- a) Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

8.5. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Não se aplica à contratação pretendida.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da PREFEITURA DE OURO FINO de Ouro Fino, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal. O prazo para pagamento será até o 10º (décimo) dia útil após a entrega da respectiva nota fiscal, na Tesouraria da PREFEITURA DE OURO FINO de Ouro Fino, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela empresa vencedora da licitação, se a vencedora for a matriz as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela matriz, se for a filial as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela filial, sob pena de devolução das Notas Fiscais e o não pagamento das mesmas.

Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

O pagamento somente se dará após entregues todos os itens e na quantidade especificada em cada ordem de fornecimento.

No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à EMPRESA CONTRATADA.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Ministrar oficinas de música
- Realizar apresentações dos grupos musicais – instrumentos, coral, fanfarra
- Seguir o Plano de Trabalho, obedecendo os horários e o comprometimento com o resultado esperado.
- Respeitar as diretrizes da administração municipal e atender às solicitações referentes à prestação do serviço, que poderá ser exigido em período matutino, vespertino ou em ambos, em função dos diferentes horários de funcionamento das turmas escolares.
- Elaborar um plano de trabalho contendo a programação das atividades e técnicas a serem aplicadas.
- Registrar a frequência dos participantes em cada aula.

11. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS E DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Nos termos do disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2024, os processos de contratação direta devem ser instruídos entre outros documentos, com a estimativa de despesa, razão da escolha do contratado e justificativa de preço.

Parâmetros adotados para elaboração do valor estimado (art. 23):

() Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

() Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

() Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

(X) Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

12. PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS - VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

Abaixo, encontra-se o relatório de preço médio unitário e total estimado para o presente certame, obtido através de pesquisa de preços, que importa o montante de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

ITE	DESCRIÇÃO	Horas	Preço Unitário	Preço Total
1	Contratação de oficineiro para ministrar aulas de Musicalização para alunos da Rede Municipal de Educação	875	40,00	35.000,00

Ouro Fino, 04 de fevereiro de 2026

Patrícia Fabbri do Carmo
Diretora de Educação

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Celular: _____
E-mail: _____

Item	Código	Descrição	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total Geral						

Carimbo da Empresa e Assinatura do responsável